



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº **681**
DECISÃO PL Nº **131/2019**
Processo: Prot. **1101565/2019**
Interessada **JARICELIA PATRICIA DE O. SENA**
Assunto Solicita anotação de curso de Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.

EMENTA: Defere o mérito de interesse da Engenheira Agrícola **JARICELIA PATRICIA DE O. SENA** que trata de anotação de curso de Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 678, de 13 de maio de 2019, considerando a solicitação da Engenheira Agrícola JARICELIA PATRICIA DE OLIVEIRA SENA que solicita deste Conselho a anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdades Integradas Anglo-Americano no período 08/05/2015 a 10/06/2017, com carga horária de 612 horas; Considerando que consta no processo o registro nacional da profissional com informação de que a mesma encontra-se em situação regular neste conselho; Considerando que a data de diplomação do curso de graduação da profissional interessada que é de 26 de fevereiro de 2015, está compatível com a data de início do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; Considerando que a interessada cursou a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho no período de 08 de maio de 2015 a 10 de junho de 2017, ou seja, sua especialização teve início após a diplomação da graduação; Considerando que a Instituição de Ensino Instituto de Educação Superior da Paraíba -IESP, atendeu a todas as solicitações exigidas pela Comissão e Engenharia de Segurança do Trabalho (CEST); Considerando que a interessada apresentou a documentação exigida pela legislação em vigor, Leis Nº 7.410/1985 e Nº 9.394/1996; Considerando que o mérito foi devidamente apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho que após análise da documentação probatória deferiu o pleito; Considerando que em razão da inexistência de Câmara Especializada da modalidade em tela o processo seguiu para apreciação do Plenário em conformidade com o art. 9º, Inciso 19; Considerando o parecer exarado pelo relator, com o seguinte teor: "*Ementa: Engenheira Agrícola Jaricélia Patrícia de Oliveira Sena. Inclusão de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho - Especialização. Deferido: Relatório: A interessada, Jaricélia Patrícia de Oliveira Sena engenheira agrícola registrada neste CREA desde 28/03/2019 solicita anotação de curso de pós-graduação lato sensu em engenharia de segurança do trabalho, ministrado instituição de ensino intitulada Faculdades Integradas Anglo-americanas no período compreendido entre 08/05/2015 a 10/06/2017 com carga horária de 612 horas. Análise: A instituição foi credenciada pela Portaria MEC Nº194 de 28 de março de 1988, e o curso atende as disposições da Resolução CNE/CES Nº01/07 de 08/06/2007. Em 26/06/2019, a Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho emite a deliberação Nº 42/2019 onde resolve deferir a inclusão da anotação do curso realizado pela interessada por considerar que todas as exigências foram atendidas. Fundamentação: No Processo constam a seguinte documentação: Requerimento ao CREA PB, Cópia do histórico escolar, Cópia do Certificado emitido pela instituição de ensino, Relatório da Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho deste CREA PB, Deliberação nº42/2019 da CEST/CREA PB, Relatório e voto fundamentado do Conselheiro relator Eng. Júlio Saraiva Torres, deferindo o pleito da requerente. Voto: Diante da documentação apresentada, meu voto é pelo deferimento ao pleito da requerente. Este é o nosso Parecer, Salvo melhor Juízo. Data/Hora do despacho: 12/08/2019 10:16. Conselheiro: PAULO HENRIQUE DE MIRANDA MONTENEGRO.*", DECIDIU aprovar o parecer por unanimidade. Presidiu a Sessão o Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **JOÃO PAULO NETO, LUIZ DE GONZAGA SILVA, ALYNNE PONTES BERNARDO, THIAGO QUEIROGA BURITI, M^a DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA BANDEIRA, LEONARDO EUDES DOS S. MEDEIROS, MARTINHO RAMALHO DE MÉLO, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, PEDRO PAULO DO REGOLUNA, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, JULIO SARAIVA TORRES FILHO, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTI, JOSÉ HERBERT PALITOT, MARIA APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, PAULO VIRGINIO DE SOUSA, FABIANO LUCENA BEZERRA, SUENNE DA SILVA BARROS, ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, FRANKLIN MARTINS P. PAMPLONA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, RUY FREIRE DUARTE, LUIS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, RONALDO SOARES GOMES, MARCOS ANTONIO RUCHET PIRES, WALDEMIR LOPES DE ANDRADE JUNIOR, TIAGO MEIRA VILLAR, EVELYNE EMANUELLE PEREIRA LIMA, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, JOSÉ CÉSAR ALBUQUERQUE COSTA, ANTONIO CARLOS TEIXEIRA NETO e PAULO HENRIQUE DE M. MONTENEGRO, dos Suplentes **FELIPE QUEIROGA GADELHA e AYRTON LINS FALCÃO FILHO** substituindo regimentalmente os respectivos titulares.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 12 de agosto de 2019

Eng.Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**
-Presidente-